



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 01 de Fevereiro de 2017.

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGENCIA E TEMPORÁRIO**, devendo desempenhar as seguintes atividades:

- Fiscalização de obras (asfaltamento, parque ambiental) e outras que venham a ser contratadas dentro do período de prestação de serviços, incluindo vistorias e emissão de laudos/pareceres
- Elaboração de projetos, orçamentos e planilhas referentes a obras que o Município queira contratar.
- Todo e qualquer serviços inerentes a profissão e desempenho de atividade de engenheiro civil.

Justificativa:

O Município ficou desguarnecido de profissional Engenheiro Civil para desempenho das atividades relativas ao cargo.

Um dos motivos é que o Município precisa apresentar mensalmente laudo de vistoria, das obras em andamento, à GIGOV para manutenção regular de Convenio.

Além do que o Município precisa dispor de tal profissional para atender todo o trabalho que envolve tal atividade.

Caso não apresentemos mensalmente relatório contendo: ofício de solicitação de movimentação de recursos(Administração); boletim de solicitação de movimentação de recursos(Administração); Boletim de medição (**Engenheiro**); Resumo de medição acumulado (**Engenheiro**); relatório de resumo do empreendimento (Administração) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



planta iluminada, (conforme documento anexo de ofícios encaminhados anteriormente) não se consegue liberação de recursos, e por conseqüência não se pode lançar em sistema de acompanhamento de obras publicas - no site do Tribunal de Contas do Estado, a regularidade de andamento dos trabalhos, ficando o convenio suspenso (parado) por falta de prestação de contas.

Ademais, teme-se que em virtude de paralisação de convênios em andamento, possa o município sofrer com a não liberação de outros convênios, pois estando em atraso nos vigentes, poderíamos não ter avaliados novos projetos, o que traria perdas ao Município.

O município tem por obrigação, elaborar concurso para contratar engenheiro, preenchendo vacância ocorrida com a saída do profissional que era concursado, para assumir outro concurso, contudo há que se fazer calculo do impacto orçamentário para lançamento de edital, o que demanda de um certo tempo, o qual não dispomos no momento, pois se aguardarmos não atenderemos GIGOV e demais trabalhos que devem ser de imediato efetuados.

Desta forma precisamos contratar em regime de urgência/emergência um profissional ou empresa que desenvolva tais procedimentos, pelo que sugerimos contratar empresa devido ao menor custo ao Município.

Não é intuito retardar processo de elaboração de concurso, porém, como a lei prevê, nesses casos, a possibilidade de contratar por até 180(cento e oitenta) dias, assim solicitamos, devendo constar no contrato que o mesmo poderá ser rescindido em prazo inferior caso consigamos concluir processo com tal finalidade.

OBS: O profissional designado para o trabalho deverá efetuar todos os trabalhos acima descritos, ficando disponível para execução de serviço pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: O valor do salário para 20 horas, no quadro do município, é de R\$ 2.960,22 para 20 horas de trabalho, portanto, o valor mensal para 40 horas não poderá ultrapassar a quantia de 5.920,44.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PRAZO: Contratação pelo prazo de 180 dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, caso haja conclusão de concurso, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Osmar Daga
Secretaria de Administração e Finanças

2017/2020

RESILIENTE
IBEMA
RESILIENTE
www.ibema.pr.gov.br

Ibema, 09 de Fevereiro de 2017.

PARECER
Análise das fases e indicação do processo

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO**, considerando que:

Há requerimento justificando a necessidade de contratação com anuência do chefe do executivo.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preço para definição do valor máximo a ser pago pelo objeto.

O Senhor contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes de contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, inciso I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista que se trata de uma contratação que visa ocupar a vaga de um cargo de provimento efetivo, por via de regra, o acesso a cargos e empregos públicos dá-se, por meio da realização de concurso público (art. 37, II, CF/88), excepcionadas pelo próprio texto constitucional duas situações: a das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, *in fine*) e a da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme casos estabelecidos em lei (art. 37, IX).

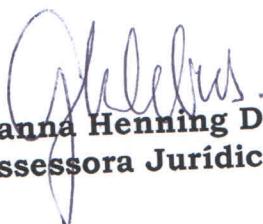
Demonstrado e devidamente justificado que **a espera pela realização de Concurso Público acarretará prejuízo Administração Pública**, a Constituição Federal, bem como a Lei de Licitações art. 2º da Lei n.º 8.666/93, possibilita uma saída, mas como regra geral, a obrigatoriedade da realização do processo de licitação para contratação, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes.



A contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente.

Desta forma, a contratação poderá ser feita por Dispensa de Licitação em conformidade com os art. 24, IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 em caráter temporário até a realização do Concurso Público.

É o Parecer,



Geovanna Henning Debus
Assessora Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

O Município ficou desguarnecido de profissional Engenheiro Civil para desempenho das atividades relativas ao cargo.

O Município precisa apresentar mensalmente laudo de vistoria a GIGOV para manutenção regular de Convênio. Além do que o Município precisa dispor de tal profissional para atender todo o trabalho que envolve tal atividade.

O município tem que fazer concurso para contratar engenheiro, contudo há que se fazer cálculo do impacto orçamentário para lançamento de edital, o que demanda de um certo tempo, o qual não dispomos no momento, pois se aguardarmos não atenderemos GIGOV e demais trabalhos que devem ser de imediato efetuados.

Desta forma precisamos contratar em regime de urgência/emergência um profissional ou empresa que desenvolva tais procedimentos, pelo que sugerimos contratar empresa devido ao menor custo ao Município.

OBS: O profissional designado para o trabalho deverá efetuar todos os trabalhos acima descritos, ficando disponível para execução de serviço pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60.

6 - PREÇO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando, no máximo, R\$ 30.000,00.

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas, e por ser a que apresentou menor valor, deve ser a contratada.

8 - DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.05.15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 (069).

9 - PRAZO: Contratação pelo prazo de 180 dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, caso haja conclusão de concurso, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

IBEMA, 13/02/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TERMO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e contratação/aquisição, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Ibema, 13/02/2017

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniaçu- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGENCIA E TEMPORÁRIO.**

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, num total máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: Contratação pelo prazo de 180 dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, caso haja conclusão de concurso, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 13 de Fevereiro de 2017



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniçu- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGENCIA E TEMPORÁRIO.**

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, num total máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: Contratação pelo prazo de 180 dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, caso haja conclusão de concurso, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 13 de Fevereiro de 2017